JUSTUTOR

Questão Discursiva 01219

Em resposta à acusação, a defesa requer a absolvição sumária do denunciado, processado por expor à venda DVD■s ■piratas■ (reproduzidos com violação de direito autoral) num shopping popular da capital mineira, com os seguintes argumentos:

■a) ofensa ao princípio da legalidade, porque a lei só prevê como crime a comercialização de CD■s (e não de DVD■s) ■piratas■;

b) incidência do princípio da adequação social, que atuaria, no caso, como causa supralegal de exclusão da ilicitude.■

Analise os argumentos da tese defensiva. (aproximadamente vinte linhas).

Resposta #001303

Por: caroline 12 de Maio de 2016 às 15:19

A tese defensiva não deve prosperar.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a legislação penal (a partir do artigo 184 do Código Penal) considera penalmente reprovável a conduta de violação de direitos autoriais em sentido amplo, incluindo a comercialização de DVD's e não se restringindo aos CD's. Tal afirmação é coroborada pelos parágrafos primeiro e segundo do já citado artigo 184 do CP.

Com relação ao segundo argumento defensivo, também não assiste razão aos subscritores, pelos motivos a seguir expostos. O princípio da adequação social dispõe que, não obstante determinada conduta se amolde formalmente ao modelo legal, não será considerada típica se for socialmente adequada (quando realizada dentro do âmbito da normalidade admitida pelas regras da sociedade em análise). Ocorre que, apesar de aplicável ao ordenamento jurídico brasileiro com o fim de retirar algumas condutas da tutela penal, o princípio ora analisado não tem a aptidão para revogar normas incriminadoras penais. Sendo assim, e considerando que a legislação penal incrimina a conduta descrita, não há como acolher o argumento apresentado, pois, caso a sociedade brasileira queira despenalizar algma conduta por considerá-la socialmente adequada, deverá fazer através de lei em sentido estrito, por aplicação do princípio da legalidade.

Resposta #007273

Por: PEDRO AFONSO DOS SANTOS 8 de Abril de 2023 às 18:13

O princípio da legalidade, de fundo constitucional (art. 5, XXXIX, CF) e legal (art. 1 do CP), é direito fundamental dos cidadãos, revestindo-se de especial relevância no âmbito do direito penal. Nesta seara, ele impõe que só a lei, em sentido formal, pode prescrever crimes e cominar penas, permitindo o exercício do direito de punir do estado. É da imperiosidade de observância à legalidade que advém, dentre outras, a observância à tipicidade estrita, assim entendida como o necessário preenchimento de todos os elementos do tipo para configuração da infração penal. Caso algum dos elementos esteja faltante, não há crime. No caso, imputa-se ao acusado o crime do art. 184, p. 2, do CP. Dentre as elementares típicas, não há referência específica à comercialização de CDs. A norma incriminadora, na verdade, emprega conceito jurídico amplo (fonograma) para definir o objeto sobre o qual recai a conduta criminosa, de modo a abranger, também, os DVDs piratas. Assim, preenchidos os elementos objetivos do tipo, incluídos os DVDs como espécies de fonogramas, conclui-se não assistir razão à primeira tese defensiva.

Quanto à segunda tese, falha primeiramente ao enquadrar a adequação social como causa supralegal de exclusão da ilicitude. Isso porque a doutrina majoritária indica ser a adequação social, na verdade, causa supralegal de exclusão da tipicidade. Sem embargo do entendimento doutrinário, a jurisprudência firmou-se no sentido de não se admiitir a aplicação do princípio da adequação social ao caso de comercialização de DVDs piratas, dada a gravidade da conduta que exige repressão estatal. Além disso, entendeu-se que só por lei podem ser revogados tipos penais. O entendimento restou estampado na súmula 502 do STJ.